

**DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-EMAP, APRESENTADA PELA EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**

**Impugnação:**

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017 - EMAP, apresentada pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, quanto à qualificação técnica exigida no Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 6 (seis) licenças do software Creative Cloud For Teams - All Apps All Multiple Platforms e 3 (três) licenças do software CorelDraw Graphics Suite X8, para Porto do Itaqui. Sobre a matéria presto as seguintes informações e decisão:

**I – DA ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE**

De forma sucinta a impugnante alega ser necessário a retirada do item 11.1.5.1 do edital, que contem a exigência de que as licitantes comprovem possuir **Atestado(s)** fornecido(s) pela fabricante do software, atestando ser uma revenda autorizada para comercialização dos produtos especificados no Termo de Referência do presente licitação.

A impugnante afirma que tal exigência restringe a competitividade do certame e faz reserva de mercado a determinadas empresas que poderiam ser escolhidas pelo fabricante. Alega ainda que tal exigência é vedada em repetidas decisões do Tribunal de Contas da União por atentar contra o caráter competitivo da licitação.

**II – DA ANÁLISE E DECISÃO DO PREGOEIRO**

De conhecimento da impugnação apresentada de forma tempestiva pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, e visando atender a jurisprudência majoritária de nossa Corte Superior de Contas, que prevê a possibilidade de exigência de declaração do fabricante de produtos licitados, como condição de habilitação, apenas em casos excepcionais, desde que devidamente justificada a sua necessidade, a presente impugnação merece prosperar, com a retirada do item 11.1.5.1 do edital.

Após adequação do Termo de Referência e conseqüente adequação do Instrumento Convocatório, fora encaminhado no dia 07/02/2017, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 09 de fevereiro de 2017 o Aviso de 1ª Alteração de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 004/2017-EMAP.

Informamos, portanto, que a presente impugnação foi acatada, e que a versão alterada do Edital encontra-se publicada nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br) e com a data da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 004/2017-EMAP marcada para o dia 21 de fevereiro de 2017, as 11:00h, hora de Brasília-DF.

São Luís/MA, 07 de fevereiro de 2017.

Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira  
Pregoeiro da EMAP